Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Av. das Esmeraldas, nº 821 Und. 913 Jardim Tangará
CEP 17520-000 T. (14) 98143-0198 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org

EDITAL CBHPARANAPANEMA/001/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Edital de Convocação ao Processo Eleitoral para a composição do CBH Paranapanema, mandato dezembro 2025 a dezembro de 2029, e outras providências.

A Diretoria do **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (CBH Paranapanema)**, órgão colegiado integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh) instituído por Decreto da Presidente da República em 5 de junho de 2012, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, pela Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, e pelo seu Regimento Interno;

Considerando o disposto no Capítulo V do Regimento Interno, que disciplina o Processo Eleitoral do CBH Paranapanema; e

Considerando a Deliberação CBH Paranapanema/090/2025, que instituiu a Comissão Eleitoral e definiu dentre suas competências apresentar a Diretoria proposta de Edital de Convocação do Processo Eleitoral;

APROVA e torna público o Edital de Convocação ao Processo Eleitoral para a composição do CBH Paranapanema, mandato **dezembro 2025 a dezembro de 2029**, conforme segue.

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Av. das Esmeraldas, nº 821 Und. 913 Jardim Tangará
CEP 17520-000 T. (14) 98143-0198 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org

Do Calendário Eleitoral

Art. 1º Aprova o Calendário do Processo Eleitoral do CBH Paranapanema:

AÇÃO	PREVISÃO
Mobilização para o processo eleitoral	01/04/2025 a 30/06/2025
Inscrições no processo eleitoral	01/04/2025 a 30/06/2025
Período de análise das inscrições	01/07/2025 a 31/07/2025
Divulgação da relação preliminar dos habilitados	01/08/2025
Período para apresentação de recurso à inabilitação	04/08/2025 a 08/08/2025
Período para análise dos recursos à inabilitação	11/08/2025 a 15/08/2025
Publicação da lista definitiva dos habilitados	18/08/2025
Plenárias Setoriais	02/09/2025
Divulgação das entidades eleitas para compor o plenário	04/09/2025
Posse dos membros do Comitê e da Diretoria	26/11/2025

Das Vagas

Art. 2º O processo eleitoral tem por objetivo o preenchimento das 50 (cinquenta) vagas para titulares e respectivos suplentes, de acordo com as representações dos seguintes segmentos e setores, respeitando o disposto no Art. 5º do Regimento Interno do CBH Paranapanema:

I. União, com 2 (duas) vagas.
II. Poder Público Estadual, com 10 (dez) vagas, sendo 5 (cinco) do Paraná e 5 (cinco) de São Paulo.
III. Poder Público Municipal, cujos territórios se situam total ou parcialmente na UGRH Paranapanema, com 6 (seis) vagas; sendo 3 (três) do Paraná e 3 (três) de São Paulo.
IV. Usuários de recursos hídricos da UGRH Paranapanema, com 20 (vinte) vagas, garantida a participação de pelo menos um representante por Comitê de Bacias Hidrográficas de rios afluentes ao Rio Paranapanema e considerando a representação dos seguintes setores:
   a) abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos, com 5 (cinco) vagas, sendo 3 (três) do Paraná e 2 (duas) de São Paulo.

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Av. das Esmeraldas, nº 821 Und. 913 Jardim Tangará
CEP 17520-000 T. (14) 98143-0198 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org

b) indústria, captação e diluição de efluentes industriais, com 6 (seis) vagas, sendo 3 (três) do Paraná e 3 (três) de São Paulo.
c) irrigação e uso agropecuário, com 5 (cinco) vagas, sendo 2 (duas) do Paraná e 3 (três) de São Paulo.
d) hidroeletricidade, com 2 (duas) vagas, sendo 1 (um) do Paraná e 1 (um) de São Paulo.
e) hidroviário, pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos, com 2 (duas) vagas, sendo 1 (um) do Paraná e 1 (um) de São Paulo

V. entidades civis de recursos hídricos, legalmente constituídas e com atuação comprovada na UGRH, com 11 (onze) vagas, sendo 5 (cinco) com atuação no Paraná e 6 (seis) em São Paulo, considerando as seguintes entidades:
a) organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos, com 7 (sete) vagas, sendo 3 (três) do Paraná e 4 (quatro) de São Paulo.
b) organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, relacionados à área de recursos hídricos, com 4 (quatro) vagas, sendo 2 (duas) do Paraná e 2 (duas) de São Paulo.

VI. comunidades indígenas, conforme inciso II, §3º, art. 39 da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, com 1 (um) membro titular, e, respectivo suplente, sendo 1 (um) membro titular do Paraná e 1 (um) membro suplente de São Paulo.

Parágrafo único. A mobilização e a ampla divulgação do processo eleitoral e deste edital serão coordenadas pela Secretaria e Escritório de Apoio do CBH Paranapanema, de acordo com o Plano de Comunicação e os canais de comunicação do Comitê.

Dos Interessados

Art. 3º Os interessados em concorrer a uma vaga no CBH Paranapanema deverão se inscrever, mediante ao preenchimento do formulário de inscrição disponível nos links do **Anexo I**, de acordo com o segmento, e a inserção dos documentos exigidos, conforme calendário previsto no artigo 1º deste Edital.

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Av. das Esmeraldas, nº 821 Und. 913 Jardim Tangará
CEP 17520-000 T. (14) 98143-0198 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org

Art. 4º Poderão candidatar-se às vagas no CBH Paranapanema representantes do Poder Público Municipal, dos usuários e das entidades civis de recursos hídricos, membros ou não dos Comitês de Bacias Hidrográficas de rios afluentes ao Rio Paranapanema, observando o estabelecido no art. 5º do Regimento Interno do CBH Paranapanema.

Art. 5º São considerados representantes de **USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS** as entidades e instituições representativas, as associações regionais, locais ou setoriais, as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, passíveis de outorga de direito de uso de recursos hídricos que desenvolvam as seguintes atividades na UGRH Paranapanema:

I. abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos, compreendendo os usuários com captação ou lançamento na UGRH Paranapanema e as entidades e instituições representativas desses usuários;
II. indústria, captação e diluição de efluentes industriais, compreendendo os usuários com captação de água ou lançamento na UGRH Paranapanema e as entidades e instituições representativas desses usuários;
III. irrigação e uso agropecuário, compreendendo os usuários com captação de água ou lançamento na UGRH Paranapanema e as entidades e associações representativas desses usuários;
IV. hidroeletricidade, que respondam pela geração de energia produzida pelo aproveitamento do potencial hidráulico da UGRH Paranapanema e as entidades e instituições representativas desses usuários;
V. hidroviário, pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos, compreendendo os usuários na UGRH Paranapanema e as entidades e instituições representativas desses usuários.

Parágrafo único. As entidades e as instituições representativas, associações regionais, locais ou setoriais deverão comprovar atuação na UGRH Paranapanema por meio de relatório de desenvolvimento de atividades relacionadas às questões hídricas ou ambientais na UGRH Paranapanema.

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Av. das Esmeraldas, nº 821 Und. 913 Jardim Tangará
CEP 17520-000 T. (14) 98143-0198 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org
@CBHParanapanema
www.paranapanema.org

Art. 6º As **ENTIDADES CIVIS DE RECURSOS HÍDRICOS,** somente serão habilitadas, desde que contenha em seus estatutos, cláusula explícita que detenha por finalidade a representação do setor, compreendendo ainda a defesa dos respectivos direitos e legítimos interesses, devendo desenvolver suas respectivas atividades, conforme especificado a seguir:

I. organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos: compreendendo entidades que detenham entre suas finalidades o planejamento, gestão, pesquisa, conservação e preservação dos recursos hídricos por meio da educação, informação e formação educacional ou profissional;
II. organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, relacionados à área de recursos hídricos.

Parágrafo único. As organizações a que se refere o caput deverão ter registro em cartório há pelo menos 01 (um) ano da data de publicação do edital de convocação para inscrição e habilitação no processo de eleição do CBH Paranapanema, e ter sua atuação na UGRH Paranapanema comprovada por meio de relatório de desenvolvimento de atividades relacionadas às questões hídricas ou ambientais na UGRH Paranapanema.

Art. 7º São considerados Poder Público os representantes da União, dos estados e dos Municípios cujos territórios se situem, ainda que parcialmente, na área de atuação do CBH Paranapanema.

Das Inscrições e Habilitação

Art. 8º A participação do **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** no processo de eleição do CBH Paranapanema dar-se-á mediante:

I. formulário de inscrição devidamente preenchido, diretamente no link apresentando no **Anexo I**;
II. atestado de Efetivo Exercício do Prefeito Municipal, emitido pela Câmara Municipal.

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Av. das Esmeraldas, nº 821 Und. 913 Jardim Tangará
CEP 17520-000 T. (14) 98143-0198 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org

Art. 9º A inscrição dos **USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS**, pessoas físicas ou jurídicas passíveis de outorga de direito de uso de recursos hídricos ou, das entidades e instituições representativas ou das associações regionais, locais e setoriais, no processo eleitoral será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. formulário de inscrição devidamente preenchido, diretamente no link apresentando no **Anexo I**;
II. inscrição ativa no CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física);
III. cópia da outorga de direito de uso dos recursos hídricos vigente, ou sua dispensa emitida pelo órgão competente, na Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema; e
IV. Ofício ou carta de ciência de inscrição e indicação de representante para participação da Plenária Setorial e, em caso de pleito, representante da entidade para compor o plenário (modelo no **Anexo II**).

§ 1º Para o setor de hidroeletricidade, a outorga de direito de uso pode ser substituída pelo ato de autorização ou de concessão para exploração do potencial hidráulico na Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema.

§ 2º Para entidades, instituições representativas e associações regionais, locais e setoriais, a outorga de direito de uso pode ser substituída por relatório de desenvolvimento de atividades relacionadas às questões hídricas ou ambientais na Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema.

Art. 10º A inscrição das **ENTIDADES CIVIS DE RECURSOS HÍDRICOS** no processo eleitoral será realizada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. formulário de inscrição devidamente preenchido, diretamente no link apresentando no **Anexo I**;
II. inscrição ativa no CNPJ de no mínimo 01 (um) ano;
III. cópia do estatuto ou instrumento de constituição da instituição devidamente registrado em cartório;
IV. cópia da ata registrada da última eleição e posse da Diretoria ou nomeação, quando for o caso;

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Av. das Esmeraldas, nº 821 Und. 913 Jardim Tangará
CEP 17520-000 T. (14) 98143-0198 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org

V. relatório de desenvolvimento de atividades relacionadas às questões hídricas ou ambientais da UGRH Paranapanema, como forma de comprovação de sua atuação na área de atuação da Bacia Hidrográfica; e

VI. ofício ou carta de ciência de inscrição e indicação de representante para participação da Plenária Setorial e, em caso de pleito, representante da entidade para compor o plenário (modelo no **Anexo II**).

Art. 11 As vagas destinadas ao **Poder Público Estadual** e às **Comunidades Indígenas** serão preenchidas mediante articulação e indicação dos estados, coordenados pelas respectivas Secretarias ou órgãos responsáveis pela gestão dos recursos hídricos, conforme Parágrafo primeiro do art. 5º do Regimento Interno do CBH Paranapanema.

Art. 12 As vagas destinadas à **União** serão preenchidas mediante articulação e indicação do Ministério de Integração e Desenvolvimento Regional, responsável pela gestão dos recursos hídricos em âmbito nacional, conforme inciso VI do art. 7º do Regimento Interno do CBH Paranapanema.

Art. 13 O resultado preliminar da habilitação e a habilitação final dos inscritos serão disponibilizados, conforme Calendário Eleitoral deste Edital, nos locais de inscrição e nos sites do CBH Paranapanema.

Parágrafo Único. As entidades habilitadas poderão pleitear apenas uma vaga (Titular e Suplente) no plenário do CBH Paranapanema.

Das Reuniões Plenárias Setoriais

Art. 14 As Reuniões Plenárias Setoriais serão realizadas por estado, para o Poder Público Municipal, usuários e entidades civis de recursos hídricos, com o objetivo de eleger, dentre os habilitados, os membros do CBH Paranapanema nos estados do Paraná e de São Paulo, em conformidade com as vagas dispostas no art. 5º do Regimento Interno do CBH Paranapanema.

§ 1º O Poder Público Municipal, representado exclusivamente pelo Prefeito Municipal, será eleito, entre seus pares, em reuniões setoriais específicas para escolha de seus representantes.

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Av. das Esmeraldas, nº 821 Und. 913 Jardim Tangará
CEP 17520-000 T. (14) 98143-0198 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org
@CBHParanapanema
www.paranapanema.org

§ 2º Os usuários e as entidades civis de recursos hídricos serão eleitos, entre seus pares, em reuniões setoriais específicas para escolha de seus representantes.

§ 3º As Reuniões Plenárias Setoriais dos estados serão conduzidas e presididas por um membro da Comissão Eleitoral.

§ 4º Só poderão participar das Reuniões Plenárias Setoriais dos estados, com direito a voz e voto, representantes devidamente habilitados e credenciados.

§ 5º Na impossibilidade do representante credenciado participar da Reunião Plenária Setorial, o representante legal, por meio de documento oficial, poderá designar outro representante.

§ 6º Cada representante credenciado representará somente uma entidade habilitada no processo eleitoral.

Art. 15 A representação do Poder Público Municipal nas Reuniões Plenárias Setoriais dos estados dar-se-á pelo Prefeito, não cabendo representação.

Art. 16 As Reuniões Plenárias Setoriais dos estados deverão ser registradas em ata e aprovadas no ato de sua finalização, acompanhada de lista de presença dos seus participantes, devidamente assinadas pelo Presidente e pelo Secretário da mesa coordenadora das reuniões.

Art. 17 As entidades não eleitas irão compor o cadastro reserva para eventual disponibilidade de vaga em função de vacância, conforme previsto no Regimento Interno.

Da Indicação dos Membros dos Poderes Públicos Federal, Estaduais e Comunidades Indígenas

Art. 18 As instituições federais, estaduais e as Comunidades Indígenas indicadas para compor o CBH Paranapanema, encaminharão ao Escritório de Apoio do CBH Paranapanema documento específico indicando seus representantes, titulares e suplentes, a elas comprovadamente vinculados, pelo e-mail secretaria@paranapanema.org respeitando o período de inscrição.

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Av. das Esmeraldas, nº 821 Und. 913 Jardim Tangará
CEP 17520-000 T. (14) 98143-0198 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org
@CBHParanapanema
www.paranapanema.org

Disposições Finais

Art. 19 A Comissão Eleitoral será a responsável por conduzir todo o Processo Eleitoral, conforme a Deliberação CBH Paranapanema nº 090/2025, aprovada em 26 de março de 2025.

Art. 20 Após a inscrição dos interessados, a documentação será analisada pela Comissão Eleitoral, que tem como atribuição garantir que os inscritos apresentem os requisitos necessários para sua habilitação.

Art. 21 A Assembleia Geral será realizada com a finalidade de dar posse aos membros eleitos, além de promover a eleição e a posse da Diretoria do CBH Paranapanema.

Parágrafo único. A eleição da Diretoria Colegiada será realizada de acordo com o Capítulo V do Regimento Interno do Comitê.

Art. 22 Os casos omissos a esta regulamentação serão analisados pela Comissão Eleitoral e ouvida a Diretoria do CBH Paranapanema.

Art. 23 Informações sobre os procedimentos e prazos para o processo eleitoral do CBH Paranapanema estão à disposição dos interessados no site: http://www.paranapanema.org/.

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Av. das Esmeraldas, nº 821 Und. 913 Jardim Tangará
CEP 17520-000 T. (14) 98143-0198 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org

ANEXO I

ACESSO PARA INSCRIÇÃO:

PODER PÚBLICO MUNICIPAL: https://forms.gle/4ruqMhqVNRwfqr3K8

USUÁRIOS DE ÁGUA: https://forms.gle/QmApNoT5yETu6iTu6

ENTIDADES CIVIS: https://forms.gle/bigGwvqe9CgNi8D26

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Av. das Esmeraldas, nº 821 Und. 913 Jardim Tangará
CEP 17520-000 T. (14) 98143-0198 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org
@CBHParanapanema
www.paranapanema.org

ANEXO II

MODELO DE OFÍCIO:

(papel timbrado)

Ofício nºxx/2025

Assunto: Manifestação de ciência e interesse em compor a Gestão 2025/2029 do CBH Paranapanema

À Comissão Eleitoral

Eu (nome do representante legal), inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, manifesto interesse em participar do Processo Eleitoral para compor o Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (CBH Paranapanema) – Gestão 2025/2029 e, ainda, declaro ciência aos termos deste Edital.

Como representante legal desta instituição/município, indico o profissional (nome), telefone (número) e-mail (endereço) para realizar as tratativas referente ao Processo Eleitoral, inclusive para representar esta instituição na Plenária Setorial.

Em caso de pleito da vaga, abaixo estão os dados do representante desta instituição:

- Nome: xxxxxxxx
- Formação: xxxxxxxx
- Telefone celular: xxxxxxxx
- E-mail: xxxxxxxx
- Endereço para correspondência: xxxxxxxx

Sendo verdade e sem mais a tratar, encerro.

(cidade), (data)

(assinatura)
(Nome completo)
(Cargo)